



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 003/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **FATIMA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “D”, matrícula nº 939/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 60,776%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.065,63
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	191,81
<b>TOTAL</b>		<b>1.257,44</b>

<b>BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE</b>	
Média dos Salários	R\$ 1.280,54
Fator de Proporcionalidade (6655/10950)	60,776%
Resultado Proporcional	R\$ 764,22
Valor do Provento	<b>R\$ 1.212,00</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**